



## Prefeitura de **CAUCAIA**

### **DECRETO Nº 1.265, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a forma e os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI e art. 143, I, “i” ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma e os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2022, em conformidade aos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2022 deverá ser efetuado até o dia 11 de julho para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 15% de desconto para o pagamento de parcela única.

**Art. 2º** O contribuinte do IPTU poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 11 de julho, 10 de agosto, 12 de setembro, 10 de outubro, 10 de novembro e 12 de dezembro com parcelas não inferiores a 30 (trinta) UFIRCA's.

**Art. 3º** O pagamento do IPTU, tanto em cota única como parcelado, poderá ser realizado antecipadamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou internet no site: [www.caucaia.ce.gov.br/sefin](http://www.caucaia.ce.gov.br/sefin).

**Art. 4º** O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento editará os atos que julgue necessários à execução deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 03 de maio de 2022.

**VITOR PEREIRA VALIM**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**CAUCAIA**